LEI Nº 1.820, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social ao Lar Vicentino São José e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), ao Lar Vicentino São José, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com o desenvolvimento do Programa Estadual de Proteção Social Especial com recursos estaduais inerentes ao Termo de Aditamento ao Convênio nº 0146-A/2005, celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada no presente artigo será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente, através da dotação 02 – Prefeitura Municipal, 02.10-Departamento de Promoção Social, 02.10.01-Fundo Municipal de Assistência Social, Modalidade de Aplicação-33504305-Lar Vicentino São José, Funcional Programática 0824400182026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais, na importância de R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais).

ARTIGO 3º: Os recursos autorizados pela presente lei serão liberados em parcelas de acordo com o repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e seis (22.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal